



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

LEI Nº 1497/2024 - DE 07 DE MAIO DE 2024

Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2022-2025, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2024 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2024, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte **LEI**

Artigo 1º) Esta Lei autoriza o Executivo Municipal alterar os Anexos do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº **1374/2021** incluindo Projetos e Atividades:

2157 - MANTER CONTRATO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº **1457/2023** de 25 de maio de 2023, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, incluindo Projetos e Atividades:

2157 - MANTER CONTRATO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº **1474/2023** de 12 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

1 - Inclusão de Projeto/Atividade, com a respectiva fonte de recursos:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL: 18.541.0013.2.157 MANTER CONTRATO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 4º) - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I - Os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior apurado no Balanço Patrimonial, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
0000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 07 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br